



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Representação Judicial
Coordenação de Atuação Judicial perante o STJ, TST, TNU e TSE

EDITAL Nº 2/2023

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE ATUAÇÃO JUDICIAL PERANTE O STJ, TST, TSE E TNU (CASTJ), doravante denominada tão somente pela sigla CASTJ/PGFN, instituída por meio da Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, torna pública a realização de processo seletivo visando o **preenchimento de 01 (uma) vaga e a formação de cadastro de reserva** para estagiários do curso de Administração, para atuarem na CASTJ/PGFN, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", Programa de Estágio, Abertura de seleção e resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da CASTJ/PGFN serão de responsabilidade do Setor de Apoio Administrativo da Coordenação de Atuação Judicial perante o STJ, TST e TNU - SERAP/CASTJ/PGFN.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do processo seletivo.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 02 (dois) anos, contados da publicação do seu resultado, prorrogável por igual período.

2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas no turno matutino ou vespertino, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

2.2. O horário das atividades de estágio deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18hs.

2.3. Caso não possa atender à jornada de estágio no período estabelecido pela CASTJ/PGFN, o candidato será alocado no final da lista de aprovados, sendo convocado o candidato subsequente da lista para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

2.4. A bolsa-auxílio a ser paga pelo Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAF) será de **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, valor referente ao ano de 2022.

2.5. O valor do auxílio-transporte é de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

2.5.1. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

2.5.2. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

2.5.3. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (*home-office*) em decorrência da pandemia COVID-19, não será pago o auxílio-transporte.

2.6. O estagiário de nível superior desempenhará atividades afins com o curso de Administração, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário. Essas atividades incluem:

2.6.1. Cadastramento e distribuição, em sistema próprio da PGFN, de processos judiciais;

2.6.2. Atividades relacionadas à Gestão de Recursos Humanos (RH), como o controle de frequência dos colaboradores em exercício da CASTJ, organização de dados e acompanhamento de processos inerentes à área;

2.6.3. Elaboração de planilhas, feitura de despachos e outros documentos necessários ao andamento do trabalho administrativo;

2.6.4. Atividades de apoio e suporte à gestão da CASTJ, como a elaboração de relatórios, de indicadores de desempenho e de medidores da qualidade do serviço prestado.

2.7. As atividades relativas ao programa de estágio na CASTJ/PGFN serão eminentemente presenciais e desempenhadas na cidade de Brasília/DF.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

3.2. Estar matriculado e cursando no mínimo o 2º semestre, em Instituições de Ensino Superior (IES's) oficialmente autorizadas ou reconhecidas no território nacional brasileiro, nos cursos de nível superior (graduação) em Administração, Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão de Recursos Humanos ou outros cursos de áreas afins.

3.3. Na data da convocação, os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

4.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital. As inscrições poderão ser efetuadas no período **de 23 de fevereiro de 2023 a 10 de março de 2023**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.3. O Formulário de Inscrição está disponível no link: **<https://forms.gle/MvnebZhPbjAAE2AN7>** (Formulário Google) e deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 4.4.

4.4. O formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

a) Cópia simples da carteira de identidade;

b) *Curriculum Vitae* atualizado;

c) Comprovante de matrícula atualizado;

d) Histórico escolar atualizado;

4.5. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

4.6. São de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do link mencionado no item 4.3, bem como a digitalização dos documentos a serem solicitados no ato da contratação do candidato convocado.

4.7. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, e/ou deixar de juntar documentos exigidos, ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

4.8. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição; análise curricular e entrevista dos candidatos.

5.2. A entrevista tem por objetivo analisar adequação do candidato às atividades a serem desempenhadas na Procuradoria e será feita pelos Procuradores da Fazenda Nacional lotados na CASTJ/PGFN.

5.3. Os candidatos aprovados nas duas etapas (análise curricular e entrevista) comporão a lista de aprovados e serão convocados conforme conveniência e oportunidade da CASTJ/PGFN.

5.4. O **resultado preliminar** será publicado na data de **20 de março de 2023**, e poderá ser acessado na página da internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2023/pgfn-orgao-central-2023>.

5.4.1. Do resultado preliminar cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.4.2. O candidato que discordar do resultado preliminar pode recorrer por meio do encaminhamento de um email entre os dias **21 e 22 de março de 2023**, com a exposição dos motivos que ensejam o recurso, para o endereço eletrônico: apoio.castj@pgfn.gov.br;

5.5. O **resultado final** será publicado na data de **27 de março de 2023**, e poderá ser acessado na página da internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2023/pgfn-orgao-central-2023>.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

6.2. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 6 (seis) meses e, nos termos do artigo 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

6.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e oportunidade da CASTJ/PGFN.

6.4. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do Processo Seletivo, comunicando qualquer alteração no endereço eletrônico apoio.castj@pgfn.gov.br.

6.5. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será eliminado.

6.6. Para efetivação da contratação, o estudante convocado deverá apresentar os documentos necessários, que serão informados na oportunidade da sua convocação.

6.7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

6.8. Caso o estágio seja realizado de forma remota não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário ao exercício das funções, tais como, exemplificativamente, computadores, *notebooks*, *smartphones*, etc.

6.9. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

6.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Coordenador-Geral da Atuação da Fazenda Nacional junto ao STJ, ao TST, ao TSE e à TNU, devendo quaisquer consultas ou questionamentos ser enviados ao endereço eletrônico apoio.castj@pgfn.gov.br.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Inscrições	23/02/2023 a 10/03/2023
Entrevistas	13/03/2023 a 15/03/2023
Publicação do Resultado Preliminar	20/03/2023
Prazo para recurso	21/03/2023 a 22/03/2023
Publicação do Resultado Final	27/03/2022
Convocação	28/03/2022

Documento assinado eletronicamente

THIAGO LUÍS EIRAS DA SILVEIRA

Coordenador-Geral da Atuação da Fazenda Nacional
junto ao STJ, ao TST, ao TSE e à TNU



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Luis Eiras da Silveira, Coordenador(a)-Geral**, em 13/02/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31641631** e o código CRC **9F1E20B7**.

Referência: Processo nº 10951.101053/2023-56.

SEI nº 31641631